



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 130, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

*Torna pública a abertura do processo de
submissão de propostas para o Programa de
Apoio à Vivência de Componentes Curriculares –
PVCC – modalidade componentes curriculares
específicos.*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e considerando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº. 028, de 25 de julho de 2014, torna pública a abertura do processo de submissão de propostas, que visem a concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão componentes curriculares obrigatórios, os quais exijam atividades de campo ou viagem de estudos obrigatórias, conforme previsto em Projeto Pedagógico de Curso, pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) – *modalidade componentes curriculares específicos*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes que ministrarão, no segundo semestre de 2019, componentes curriculares regulares, com atividades pedagógicas obrigatórias não rotineiras, como atividade de campo ou viagem de estudos, expressamente citadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que, para sua realização, demandem recursos específicos.

1.2 Não está prevista a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas Atividades de Campo e Viagens do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, ficando esta a cargo dos Institutos.

1.4 Não é objeto desse Edital viagens coletivas para participação em congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.5 É de responsabilidade do docente proponente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes e o cumprimento dos prazos e regramentos estipulados.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse Edital, compreende-se como atividade pedagógica obrigatória, as atividades que constam no Projeto Pedagógico do Curso e que estejam detalhadas em Planos de Ensino dos respectivos componentes curriculares, conforme item 4.2.

2.2. Para fins deste Edital, compreende-se como Atividades de Campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos, a realização de experimentos, que ocorrem fora do espaço do campus universitário, e que exigem a mobilização de recursos e logística, que não são inerentes ao cotidiano da Instituição.

2.2.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, nesse Edital, entendidas como Atividades de Campo.

2.3 Para fins deste Edital, compreende-se como Viagens de Estudos, as atividades que exigem deslocamento e que visam contemplar aspectos do currículo cujo espaço geográfico, do município e microrregião do oeste do estado do Paraná, não oferece.

2.3.1 As atividades a que se referem os **itens 2.2 e 2.3** serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuem contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma, e a solicitação do transporte para o setor responsável será mediada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD:

- I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados nesse Edital;
- II. conceder o apoio financeiro para realização das propostas aprovadas;
- III. analisar os relatórios de atividades dos beneficiários e decidir sobre a aprovação e a eventual necessidade de revisão;
- IV. manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio;
- V. realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos docentes proponentes:

- I. o envio das propostas conforme as regras desse edital;
- II. organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;
- III. adotar todas as providências que envolvam declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;
- IV. manter sob sua posse o Termo de Compromisso (anexo IV) de cada discente devidamente assinado durante a realização das atividades;
- V. realizar a prestação de conta dos recursos financeiros recebidos;
- VI. devolver os recursos financeiros não utilizados;
- VII. realizar outras atividades correlatas;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, no segundo semestre de 2019, será de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

4.2 Cada uma das propostas beneficiadas pelo PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* será financiada com os seguintes valores:

COMPONENTES CURRICULARES COM ATIVIDADES DE CAMPO OU VIAGEM DE ESTUDO OBRIGATÓRIAS QUE SERÃO OFERTADOS EM 2019/1				
Componente Curricular	Instituto	Valor Transporte	Valor Diárias	Valor Total
Arquitetura e Utopia Modernista	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 20.000,00
Dinâmica do Relevo e Uso do Território	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 10.000,00
Técnicas de Trabalho de Campo	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 28.000,00
TOTAL	ILATIT	A ser definido	A ser definido	R\$ 58.000,00
Ecologia de Campo II	ILACVN	A ser definido	A ser definido	R\$ 18.000,00
Introdução ao Estudo de Metazoa/Diversidade de Algas e Fungos	ILACVN	A ser definido	A ser definido	R\$ 37.000,00
TOTAL	ILACVN	A ser definido	A ser definido	R\$ 55.000,00
TOTAL DE RECURSOS A SEREM DESTINADOS NESTE EDITAL				R\$ 113.000,00

4.3 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* uma única vez no ano letivo, independente do número de docentes que o ministram.

4.4 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que haja um proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o responsável pela prestação de contas.

4.4.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos os participantes da mesma.

4.5 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, conforme cronograma, e que tenham sido aprovadas pela PROGRAD, de acordo com o explicitado no Formulário de Submissão de Propostas do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*, (Anexo I), nos limites do que tenha sido previsto por este edital.

4.6 Os recursos destinados aos objetos deste edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do docente proponente principal, que ficará encarregado por sua utilização e prestação

de contas.

4.6.1 Em caso de pagamento de diárias aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diária (conforme anexo IV).

4.6.2 Em caso de pagamento de ingressos o docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos ou requisitar a assinatura, pelos participantes beneficiados, do Termo de Recebimento dos Valores para Ingresso (conforme anexo IV).

4.7 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, até no prazo máximo previsto para entrega do relatório final, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.7.1 No caso de inviabilidade de realização de proposta encaminhada ao PVCC - *modalidade componentes curriculares específicos*, ou de utilização parcial do recurso, deverá ser realizada a devolução total ou parcial do recurso recebido, e o comprovante de devolução deverá ser entregue juntamente ao Termo de Devolução de Recurso (anexo VI).

4.7.2 O comprovante de pagamento da GRU, para devolução parcial ou total dos recursos, deverá ser enviado ao DAAA/PROGRAD até a data máxima de entrega do relatório de atividades, conforme cronograma.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

5.1.1 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse, no valor de até R\$ 70,00 por discente.

5.1.2 Transporte, conforme os valores disponíveis no anexo II.

5.1.2.1 O custeio do transporte será apenas pelo PVCC - *modalidade componentes curriculares específicos*, sem contrapartida do Instituto.

5.1.2.2 Para atividades realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (anexo II), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos, devendo o agendamento ser solicitado pelo docente proponente à Divisão de Transportes (DITRAN/PROAGI), via Instituto, ou pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – PROGRAD/DAAA, a pedido do docente proponente, e com antecedência, devido à disponibilidade da frota.

5.1.2.2.1 A condição para realização das viagens conforme item 5.1.2.2, além da disponibilidade de veículo, é a compatibilidade da programação com as limitações do contrato vigente dos motoristas, devendo os deslocamentos ocorrerem de segunda a sábado, das 06h00 as 21h00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, desde que aprovado pelo DITRAN, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos motoristas.

5.1.3 Diárias apenas para discentes:

- a) Sem Pernoite: valor máximo de R\$ 50,00 por pessoa;
- b) Com Pernoite: valor máximo de R\$ 130,00 por pessoa.

5.2 As despesas com ingressos ou bilhetes de entrada, em estabelecimentos de interesse, transporte e diárias podem ser acumuláveis, desde que justificadas, conforme cada caso.

5.3 O custeio de diárias para docentes e/ou técnicos poderá ser financiado por recursos do PVCC - *modalidade componentes curriculares específicos*, se for o caso, desde que o valor total não ultrapasse o valor definido pelo item 4.2 e o servidor cumpra os itens abaixo:

I. cada docente ou técnico participante da viagem deverá encaminhar a Proposta de Concessão de Diárias e Passagens ou o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens ao DAAA que será responsável pela abertura do processo e encaminhar para o DIGA/PROGRAD (e-mail: administrativo.prograd@unila.edu.br@unila.edu.br), respeitando os prazos determinados pelo DIGA.

II. compõem o processo acima o formulário de Requerimento para Afastamento Docente com todas assinaturas ali solicitadas e o Formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, que será encaminhado ao e-mail pelo DAAA/PROGRAD.

5.3.1 Caso decida abdicar do valor das diárias, ou o valor destinado à viagem/atividade não seja suficiente para cobrir tais despesas, o servidor deverá assinar e entregar o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens (Anexo VIII).

5.3.2 No máximo dois servidores, docentes e/ou técnicos, por proposta, terão direito a diárias.

5.3.3 Em viagens internacionais cada docente e/ou técnico terá direito, no máximo, a duas diárias.

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
I - Publicação do Edital	28/08/2019
II - Período para submissão de proposta pelos docentes	28/08 a 01/09/2019
III - Período para análise das propostas	02/09 a 09/09/2019
IV - Publicação do Edital com os resultados preliminares	09/09/2019
V - Período para interposição dos recursos administrativos	10 a 11/09/2019
VI - Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	12 e 13/09/2019
VII - Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	13/09/2019
VIII - Publicação do Edital com os resultados finais	13/09/2019
IX - Último prazo para entrega da lista de passageiros (Anexo	Até 10 dias antes da viagem

III)	
X - Encaminhamento da solicitação de pagamento dos apoios à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN)	Antes do dia 25 do mês de Setembro
XI - Disponibilização do recurso em conta-corrente do docente	11/10/2019
XII – Período de execução das propostas	14/10/2019 – 13/12/2019
XIII - Limite máximo para a entrega do relatório de atividades e prestação de contas	20/12/2019

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*

7.1 São requisitos para a submissão das propostas:

- I. ser docente efetivo da UNILA;
- II. estar ministrando o(os) componente(s) curricular(es) compatível(eis) com o objetivo da solicitação sendo que o(s) planos de ensino desse(s) componente(s) curricular(es) devem estar, necessariamente, homologados pela coordenação do curso até a data de publicação do Resultado Final do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*;
- III. realizar a inscrição online no endereço eletrônico disponível no Portal Inscreva apresentando a proposta fundamentada contendo os seguintes tópicos: introdução, objetivos, justificativas dos itens a serem financiados, metodologia, cronograma e resultados esperados;
- IV. anexar todos os documentos discriminados, no **item 8.2** deste Edital;
- V. não estar afastado das suas atividades nas datas de solicitação do auxílio e execução da atividade;
- VI. não haver pendência de prestação de contas ou de relatórios finais, por nenhum docente proponente referentes à edições anteriores do PVCC.

7.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no **item 7.1**.

7.3 Cada docente só poderá ser contemplado em uma única proposta, sendo que a última apresentada desclassificará automaticamente as demais.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os docentes interessados em submeter solicitações de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, relativas ao objeto deste Edital, deverão elaborar proposta conforme formulário de submissão de proposta (Anexo I) e submetê-la exclusivamente pelo Sistema Inscreva, conforme cronograma.

Parágrafo Único: O não preenchimento de qualquer campo do Formulário de submissão de proposta para o PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* ou o envio de

documentação não legível poderá acarretar no indeferimento da inscrição do projeto.

8.2 Os documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição são:

- I. Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta, cujas providências são de exclusiva responsabilidade do proponente;
- II. Documento de aceite, anuência ou condições das parceiras das atividades, quando for o caso.
- III. Formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares Específicos – PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* (Anexo I);

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no cronograma.

8.4 O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

8.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da solicitação da proposta e análise pela PROGRAD.

8.7 Os participantes da viagem podem ser:

- I. discentes matriculados, monitores e docentes do(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta;
- II. docente ou TAE's – Técnicos Administrativos em Educação, convidado(s) como colaborador(es), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;
- III. discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s).
- IV. Os discentes de outros cursos, interessados na temática proposta, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas explicações de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

§ 1º Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os participantes dos incisos I e II do item 8.7.

§ 2º As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos discentes dos incisos III e IV do item 8.7.

§ 3º Os discentes referentes ao inciso I do **item 8.7** que já estiverem com um número de faltas

expressivo ou sem a realização de algumas das atividades somente poderão realizar a viagem com a autorização do docente responsável pelo componente curricular.

§ 4º Somente os participantes contemplados no inciso I do **item 8.7** terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA/PROGRAD.

9.2 São atribuições do DAAA/PROGRAD nas questões do PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*:

- I. julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados neste Edital;
- II. analisar os relatórios de atividades e decidir sobre a aprovação;
- III. avaliar as prestações de contas;
- IV. manter arquivo atualizado com informações referentes às concessões de apoio do Programa.

9.2.1 Cabe à DAAA/PROGRAD organizar os processos com os documentos recebidos dos proponentes e realizar a análise e julgamento das propostas.

9.3 Todas as propostas dos componentes curriculares constantes na tabela do item 4.2 poderão ser contempladas, desde que a soma dos valores não ultrapasse o total de recursos disponíveis.

9.4 Nenhum componente curricular que não conste na tabela do **item 4.2** poderá concorrer aos recursos disponíveis.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar da avaliação das solicitações será publicado, em Edital específico, conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação da proposta apresentada.

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos exclusivamente segundo formulário eletrônico disponível no Portal Inscreva, conforme cronograma, devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

11.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à avaliação da proposta ou procedimentos adotados.

11.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando

o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

11.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos serão publicados conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

12. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O resultado final será publicado no site da UNILA, conforme cronograma, no Portal de Editais da PROGRAD.

12.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período de 14 de outubro a 13 de dezembro de 2019.

13 DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES DEFERIDOS

13.1 O docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar, para o DAAA/PROGRAD, a lista com todos os participantes da viagem (anexo III), conforme item 8.7, com antecedência mínima de 10 dias corridos da data inicial da viagem (após essa data nenhum participante poderá ser adicionado);

Parágrafo Único: Caso a lista com todos passageiros da viagem não seja enviada para o DAAA/PROGRAD até a data que corresponde a dez dias corridos antes da data de início da viagem (conforme item 13.1), ela será cancelada.

13.2 Na execução da proposta, o proponente deverá:

- I. ter enviado à PROGRAD a lista de passageiros (Anexo III) e o Termo de Compromisso dos Discentes, com assinatura (Anexo IV);
- II. em caso de pagamento de diárias aos discentes, (ver item 13.3) o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (conforme anexo IV);
- III. em caso de pagamento de bilhetes de ingresso aos discentes, o valor devido a cada um deverá ser entregue pelo docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Valores para Pagamento de Ingressos, assinado por todos os participantes beneficiados (conforme anexo IV). Caso os ingressos sejam comprados coletivamente cabe ao docente reter sob sua guarda, para a prestação de contas, os comprovantes de pagamento dos mesmos;
- IV. exigir a assinatura das Lista de Presença na Atividade (anexo IV);
- V. solicitar que os participantes preencham a Autoavaliação da Atividade Pedagógica, conforme formulário eletrônico disponibilizado pelo DAAA/PROGRAD, que será encaminhado no e-mail dos estudantes;
- VI. preencher no final da viagem o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);
- VII. impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso;
- VIII. impedir que a viagem se realize caso a participação seja inferior a 60% dos discentes

ativos no(s) componente(s), objeto(s) da viagem de estudo;

IX. utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

13.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo docente com pernoites, alimentação e outros, (conforme item 13.3.1) ou ainda realizado parcialmente em cada uma das modalidades acima.

13.3.1 No caso de gastos coletivos, os mesmos deverão ser em nome do docente, o qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos em papel timbrado com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

13.4 Caso as disposições descritas nesse item não sejam atendidas, o docente proponente ficará inadimplente com a PROGRAD, e não poderá submeter proposta nas próximas duas edições do PVCC.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será enviada somente pelo Sistema Inscreva disponível para esse fim.

14.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

14.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

14.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

- I. Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);
- II. Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos os discentes participantes (Anexo IV);
- III. Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V);
- IV. Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição;
- V. Documento que comprove os valores praticados no(s) processo(s) de câmbio de moedas, se for o caso;
- VI. Termo de Devolução do Recurso Financeiro (Anexo VI), quando não foi gasto todo o valor disponibilizado pela UNILA.

14.3.1 Após a entrega da prestação de contas o docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

15.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos participantes da atividade.

15.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

15.5 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC – *modalidade componentes curriculares específicos*;
- b) Anexo II: Orientação para solicitação de Transporte;
- c) Anexo III: Lista de Passageiros para liberação de viagem;
- d) Anexo IV: Termo de Compromisso, de recebimento de diárias e ingressos e de participação nas atividades;
- e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento;
- f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;
- g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas.
- h) Anexo VIII: Termo de Renúncia de Diárias e Passagens.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 2019.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
Pró-Reitora de Graduação

Emitido em 28/08/2019

EDITAL Nº 130/2019 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 28/08/2019 14:33)

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

PRO-REITOR(A)

2144145

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
130, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/08/2019** e o código de verificação: **d25ae3b3b9**